



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 318, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º – Alterar-se a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa a ser instalada no Município.

Art. 2º – A Unidade Descentralizada do CRIDAC instalar-se-á, no município, possuindo a Unidade Descentralizada de reabilitação, sua independência Administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Conceder-se-á a unidade descentralizada de Reabilitação, instalada neste município, a denominação de Unidade do Centro de Reabilitação Dalila Paula da Costa.

Art. 4º – Cria-se a vaga do quadro de funcionário para funcionamento da Unidade do Centro de Reabilitação Dalila Paula da Costa.

Contingente conforme o nível da unidade

- 01 – Assistente Social
- 01 – Psicoterapeuta
- 01 – Assistente do SUS (Técnico/Agente Administrativo)
- 01 – Fonoaudióloga
- 01 – Psicóloga



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



Obs. Equipe de apoio composta Serviços Gerais e Segurança.

Art. 5º – Fica a entidade de Reabilitação denominado de “Dalila Paula da Costa”.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado a incorporar no orçamento programa do município o Crédito Especial Adicional com o seguinte desdobramento:

| | |
|--|--------------|
| 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 040 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1030170102.098 – Manter a Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral | |
| 3190110000 - Vencimento e Vantagens Fixas; | R\$ 500,00 |
| 3390140000 - Diárias - Pessoal Civil | R\$ 500,00 |
| 3390300000 - Material de Consumo | R\$ 3.000,00 |
| 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 5.000,00 |
| 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 1.000,00 |

Art. 8º – Para dar cobertura ao Crédito Especial Adicional de que trata esta Lei, serão utilizados recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, próprios do Município, transferências de recursos Estadual, Federal, Órgãos Internacionais e de ONG's Nacionais e Internacionais.

| | |
|---|---------------|
| 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 040 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 33170702.056 – Contribuir para o Pasep | |
| 33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 10.000,00 |

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
Em, 18 de Junho de 2008.

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: